



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4352/2023**

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 08.088.254/0001-15, sediado à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada através da Portaria 303/2023- GP, de 04 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo n° 4352/2023, para contratação dos serviços elencados no item I – OBJETO, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexo.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever da Administração Pública a instauração de processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado na Lei 8.666/93, tanto na licitação quanto no contrato.

Sendo assim, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

De tal maneira, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, adulteração de planilhas e/ou laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação) ou tentar influenciar os demais concorrentes (conluio), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique.**

1.2. O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 768.131,10 (setecentos e sessenta e oito mil reais cento e trinta e um reais e dez centavos)**, conforme orçamento constante do projeto básico.

1.3. O arquivo do edital e os projetos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços se encontram disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br ou mediante requisição através do endereço de correio eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

II - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública realizar-se-á na data, local e forma abaixo:

Data: **29 de junho de 2023**.
Horário: 09 horas (horário local).
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo/Critério de Julgamento: **Empreitada por preço Global**.
Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. Telefone para contato - WhatsApp: (0xx84) 3479-2000

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS e OPACOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCD
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCD
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

3.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, recomenda-se a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

3.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço, a critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN e com autorização em termo lavrado desta, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo desde que em impressão de boa qualidade, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

4.4. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

4.5. Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter em conformidade com as determinações constantes do art. 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.6. Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carnáúba dos Dantas/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.1. Admitir-se-á a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1246/2020 – TCU - Plenário).

4.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

4.9. A sessão, a critério da Comissão, poderá ser gravada e transmitida em tempo real via redes sociais.

4.10. A adentrarem no recinto da sessão os licitantes comprometem-se a dirigir-se aos demais concorrentes e servidores com decoro e urbanidade, sob as penas da lei.

V – DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os participantes deverão comparecer com antecedência ao local de realização do certame, de forma a evitar atrasos, não sendo aceitas, em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatárias, exceto como ouvintes;

5.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações e/ou inclusões de novos documentos, ressalvado o disposto no item 7.3.

5.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das

inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.5.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso em Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

5.5.2. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

5.5.3. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso ou;

5.6.2. Transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou;

5.6.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.7.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Todos os documentos e, igualmente, as propostas, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.12. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.13. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.13.1. Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto, original ou cópia autenticada;

b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, junto com o exigido no subitem “a”, com documento de identificação com foto, original ou cópia autenticada.

5.13.2. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.13.3. O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

5.13.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. **A habilitação preliminar** para participar desta Licitação compreende:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto do sócio;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de competência, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto dos sócios; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) A documentação acima elencada deverá retratar fielmente a situação da empresa e estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo data de validade expedida pela própria certidão;

6.1.4. Qualificação Técnica:

6.1.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** junto ao CREA/CAU competente, referente à **empresa licitante** e seu(s) responsável (eis) técnico (s);

6.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, com Características, Quantidades e Prazos semelhantes ao objeto licitado;

6.1.4.3. **Declaração Conjunta (Modelo Anexo I):**

a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

e) Certificado de Registro Cadastral, emitido junto à Secretaria Municipal de Tributação, devendo o referido registro ser realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta (Anexo X).

f) Declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, no quadro societário da empresa (Anexo IX).

g) Declaração de que seus sócios e/ou dirigentes NÃO TEM relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do município de Carnaúba dos Dantas, além de não possuir vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante (Anexo II).

6.2. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação”;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação da cópia de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade;

6.4. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

6.5. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação;

6.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação;

6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.8. A responsabilidade técnica exigida poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da empresa licitante.

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, devidamente fechado, em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) **Carta Proposta de Preços**, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo ANEXO V);
- b) **Planilha de composição de custos unitários** contendo a planilha orçamentária sintética e planilha orçamentária analítica (apresentando composições auxiliares quando necessário) conforme edital;

b1) O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria no RN.

c) Apresentar **Planilha de Encargos Sociais e BDI** aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, conforme edital;

c1) Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições. Indicando o percentual global referente a serviços e insumos, para fins de apuração da base de cálculo de INSS e ISS.

d) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (ANEXO III);

7.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) As propostas deverão seguir a Planilha de Orçamento (os serviços e as respectivas quantidades), conforme ANEXO VIII.

7.3. As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

b) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

c) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

7.4. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.5. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

7.6. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.7. Recomenda-se que a proposta seja datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

7.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

7.10. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico (ANEXO VII), qual seja, o valor descrito no item I, subitem 1.2.

7.11. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a CPL fixará prazo para ajuste da proposta (Acórdão 719/2018 – TCU - Plenário).

7.12. O não atendimento à solicitação da CPL no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.13. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela CPL.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MENOR PREÇO GLOBAL”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.2. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula sexta deste Edital.

8.5. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela PMCD/RN (ANEXO VII - Planilha Orçamentária), a licitante deverá justificar a composição e os preços unitários ofertados.

8.6. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a proposta da licitante será adequada ao orçamento base elaborado pela PMCD/RN, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

8.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.10. Das licitantes classificadas na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da condição do item 8.9 e o valor da correspondente proposta.

8.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8.12. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.14. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMCD/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

XIX – DO RECURSO

9.1. Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, em Imprensa Oficial, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura da PMCD/RN, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

XI - DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

11.2. Depois de homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, a PMCD/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

11.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN e plena consonância com o interesse público;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa, bilateral ou amigável (distrato) deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

13.1.1. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

13.2. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

13.3. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos encargos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

13.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

13.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.3. Fica justificado o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

13.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

13.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os

casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

13.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

13.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nomeará servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços ou execução do cronograma físico- financeiro.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

14.5. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social da PMCD/RN encarregada de comunicar de imediato, mediante termo escrito e detalhado, à Procuradoria do Município para as providências cabíveis.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Concluídos os serviços, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e

segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, conforme descrito abaixo:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE – APS PREVINE BRASIL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o Item 17.3, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

17.6. A sanção estabelecida no inciso IV do Item 17.3 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.7. Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao CHEFE DO EXECUTIVO a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses dos itens 17.6 e 17.9;

17.8. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

17.9. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

17.10. Da decisão de aplicação de sanção pelo CHEFE DO EXECUTIVO caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

17.11. O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria Geral do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

17.12. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

17.13. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a PMCD/RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMCD/RN a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da PMCD/RN.

XIX – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

19.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela CPL.

19.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

19.4. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e endereço eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

XX – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad Io \text{ R} = \text{valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

20.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

20.3. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em seu período de execução, salvo nas situações de fato supervenientes.

XXI - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde da PMCD/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados e ao responsável técnico da obra, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela PMCD/RN;
- c) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- d) Matrícula CEI da obra.

21.2. A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

XXII - DOS ANEXOS

22.1. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

- Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;

- Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo III - Modelo Declaração independente de proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de indicação dos profissionais;
- Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal empregado nos quadros da empresa;
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo X - Relação de documentos necessários para emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- Anexo XI - Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Outros.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

23.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

23.4. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o atendimento da CPL/PMCD, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

23.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.6. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela CPL, por meio de despacho escrito, através do site: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

23.8. Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Carnaúba dos Dantas-RN, 12 de junho de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , **DECLARA:**

a) Que recebeu toda a documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2020-PMCD, que trata da *****

***** , conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº*****e do CPF no ***** ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos da decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado, para fins de execução de obras de***** , instituição de ensino do município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de***** , conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, que seus sócios e/ou dirigentes NÃO TEM relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do município de Carnaúba dos Dantas, além de não possuir vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante.

Local e data por extenso.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa) *****, inscrito (a) no CNPJ/MF nº*****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF/MF nº*****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº ***/2020, que o(s) profissional(is) adiante relacionado(s), pertencente(s) ao seu Quadro de Pessoal, será(ão) o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____

CREA no _____ CPF/MF no _____

Local e data

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo à Rua Juvenal Lamartine, 200.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2023-PMCD que trata da Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar ******, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela PMCD/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é de ** (*****) meses, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou

aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PMCD/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMCD/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARA SERVIÇOS DE NA FORMA ABAIXO.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, brasileiro,, portador da Carteira da Identidade n.º, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º, residente e domiciliado no, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente.

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo n.º.....

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade denos termos e condições do Edital n.º cujo resultado foi homologado em data de pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de, em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMCD e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. ***/2023-PMCD/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- a) Tomada de Preços Nº. ***/2023 - PMCD/RN, e seus anexos;
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- c) Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.
- d) Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. ***/2023 – PMCD/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$..... (.....), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos das obras referentes à contratação de empresa de engenharia com a finalidade de, sob a responsabilidade da, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE – APS PREVINE BRASIL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução deste contrato é de __ (____) __ consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de (.....) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até .../.../.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização

nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- f) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;
- i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- j) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- b) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- c) Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

- h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
- i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;
- j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;
- k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;
- l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;
- n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;
- c) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designado pela referida Secretaria.

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad \text{Io } R = \text{valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão

calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN xx de xxxxxx de 2023

Contratante

Contratada

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
EMPREGADO NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx, participante da licitação xxxxxxxxx, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXX
Responsável pela empresa

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº *****/2023

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos xx dias de xxxxx de 20xx recebemos, em caráter provisório, a obra ******, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do contrato xx/20xx, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS e a empresa ******.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Carnaúba dos Dantas/RN, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Nome do Fiscal/Gestor do Contrato

Cargo

Matrícula

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº *****/2023

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos xx dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra ******, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do contrato xx/20xx, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS e a empresa ******.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Carnaúba dos Dantas, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Responsável

CREA/CAU

Matrícula

ANEXO X - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

1. Contrato Social e último aditivo;
 2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 3. Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;
 4. Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrativos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a dívida ativa na União e que abrangem as contribuições previdenciárias;
 5. Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 6. Certidão Negativa da Secretaria de Tributação Estadual;
 7. Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado;
 8. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo órgão distribuidor onde está sediada a empresa;
 10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei;
 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 12. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.
- a) Os documentos necessários acima solicitados poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas.
- b) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.
- c) Informações no endereço eletrônico: tributacao@caraubadosdantas.rn.gov.br.

Anexo XI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTROS.

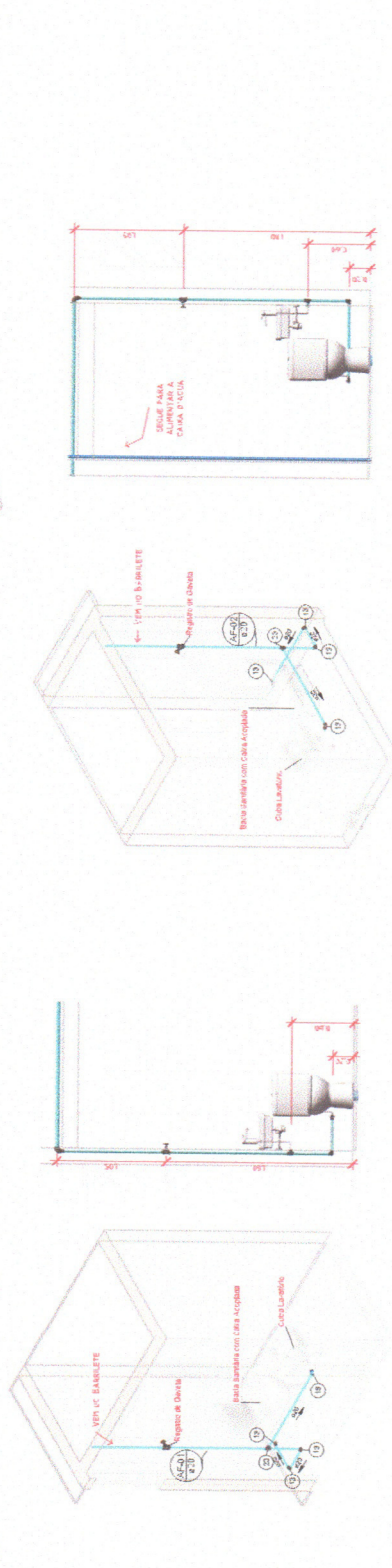
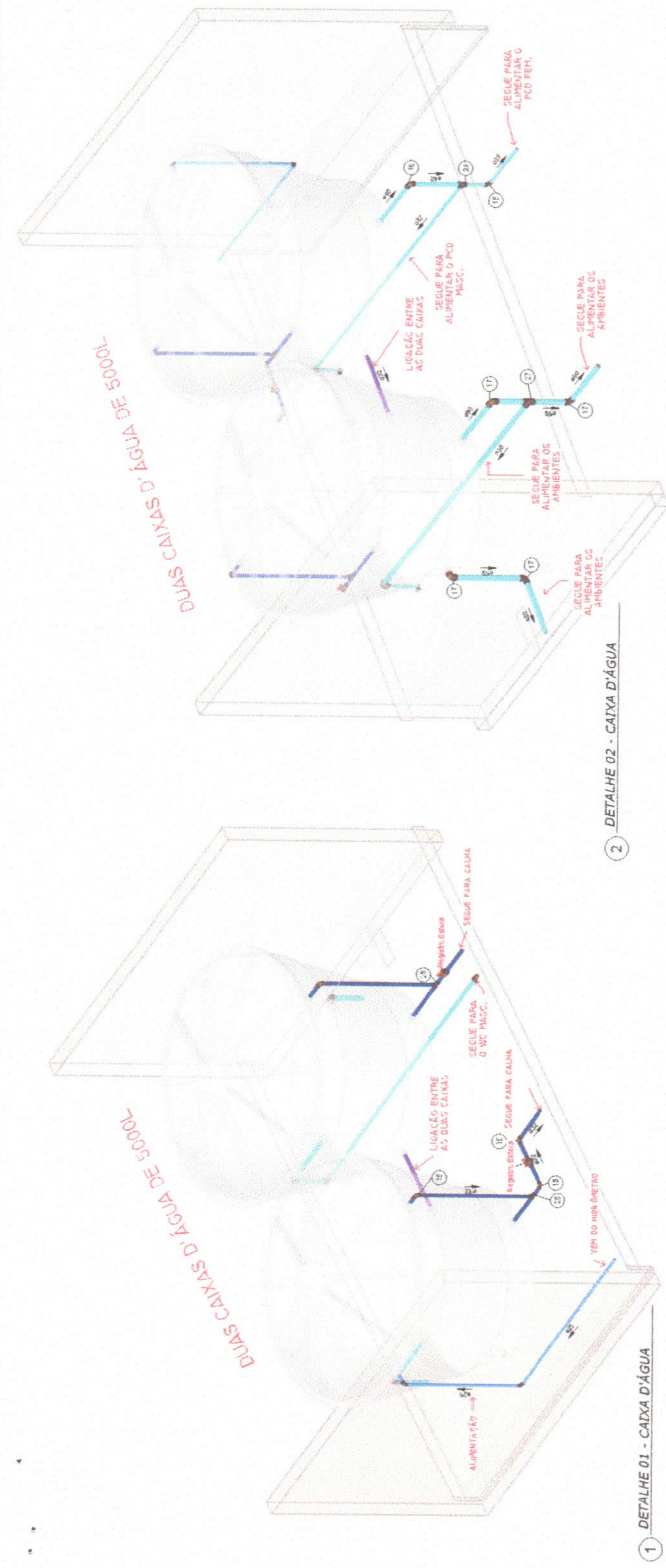
Quantidade	Descrição	Código
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm. PVC Marrom. FortLev	01
17	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32mm. PVC Marrom. FortLev	02
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 40mm. PVC Marrom. FortLev	03
3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50mm. PVC Marrom. FortLev	04
3	Bucha de Redução Soldável Longa 32x20mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	05
12	Bucha de Redução Soldável Longa 40x25mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	06
2	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	07
1	Bucha de Redução Soldável Longa 50x32mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	08
1	Curva 90° Soldável 25mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	09
1	Curva 90° Soldável 32mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	10
3	Curva 90° Soldável 40mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	11
10	Joelho 90° Soldável 20mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	12
28	Joelho 90° Soldável 25mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	13
10	Joelho 90° Soldável 32mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	14
10	Joelho 90° Soldável 40mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	15
9	Joelho 90° Soldável 50mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	16
1	Joelho 90° Soldável com Bucha de Lado 20 x 1/2". PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	17
14	Joelho 90° Soldável com Bucha de Lado 25 x 3/4". PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	18
1	Tê de Redução Soldável 25x20mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	19
1	Tê de Redução Soldável 40x32mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	20
8	Tê de Redução Soldável 50x40mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	21
2	Tê Soldável 20mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	22
10	Tê Soldável 25mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	23
2	Tê Soldável 32mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	24
3	Tê Soldável 40mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	25
2	Tê Soldável 50mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	26
27	Tê Soldável 50mm. PVC Marrom. Água Fria - TIGRE	27

OBSERVAÇÕES:
 1- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.
 2- A UNIDADE DE PREÇO É POR METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO DE PVC, INCLUSIVE O MATERIAL DE INSTALAÇÃO E O MANEJO DO MATERIAL.

TIPO DE PROJETO: PROJETO HIDRÁULICO
DATA: ABRIL/2023
ESCALA: INDICADA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN
ENDEREÇO: RUA DUDA CONSTANÇA, S/N, BARRIO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AUTORIA: Eng. Wilian Vinícius
 211.445.9840
CONTEÚDO: DE TALHES - REA DASUA, HIDRÁMETRO, REOMETRIZACÃO E CORTES

UF DA PRINCIPAL LOCALIDADE: RN
DATA: 02/05



LEGENDAS:

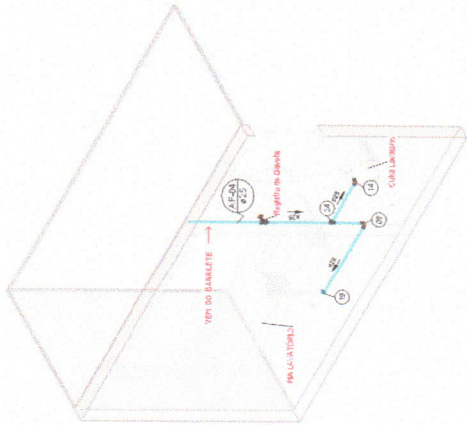
- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DOS AMBIENTES
- TUBULAÇÃO PVC - ESTRUTURA
- TUBULAÇÃO PVC - LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS
- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DA CENA

ACQUILA 200
ACQUILA 250
ACQUILA 300

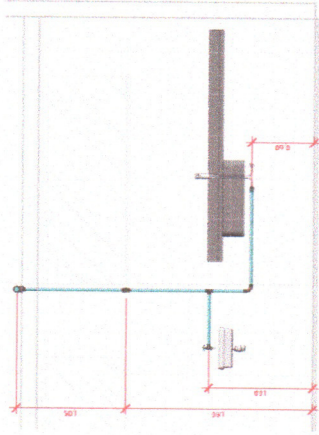
PCV

ISOMETRICO - PCD FEM.
ISOMETRICO - PCD MASC.
CORTE - PCD MASC.
ISOMETRICO - HIDRÓMETRO.

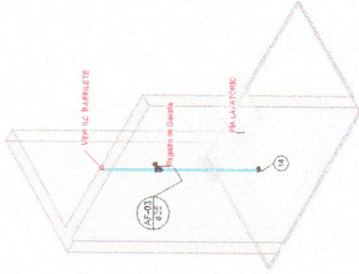
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN
ENDEREÇO: RUA DUDA CONSTANÇA, S/N, BARRIO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AUTORIA: Eng. Wilian Vinícius
 211.445.9840
CONTEÚDO: DE TALHES - REA DASUA, HIDRÁMETRO, REOMETRIZACÃO E CORTES



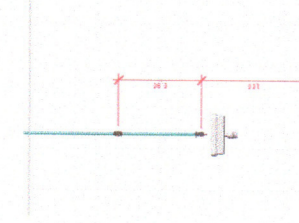
1 ISOMETRICO - CONS. ODONT.



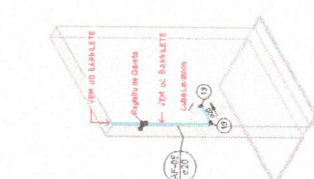
2 CORTE - CONS. ODONT.



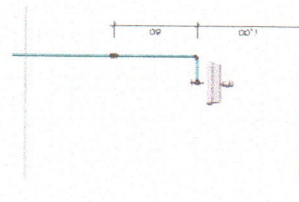
3 ISOMETRICO - SALA DE INALACAO.



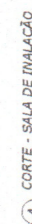
4 CORTE - SALA DE INALACAO.



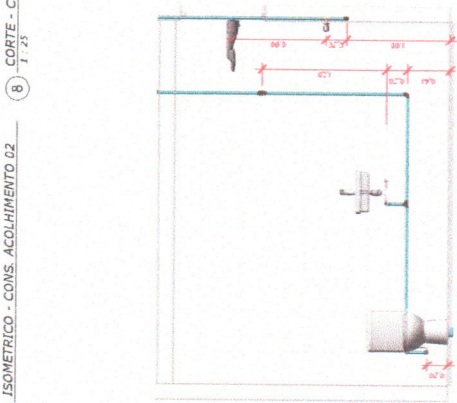
5 ISOMETRICO - CONS. ACOLH. 01.



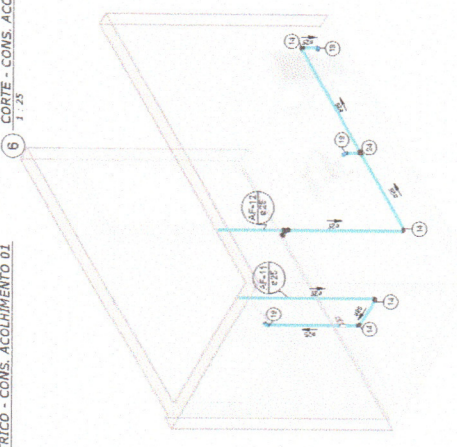
6 CORTE - CONS. ACOLH. 01.



7 ISOMETRICO - CONS. ACOLH. 02.



8 CORTE - CONS. ACOLH. 02.



9 ISOMETRICO - BWC PCD.

10 CORTE - BWC PCD.

Quantidade	Descrição	Código
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Marrom, FortLev	01
17	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32mm, PVC Marrom, FortLev	02
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 40mm, PVC Marrom, FortLev	03
3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50mm, PVC Marrom, FortLev	04
3	Bucha de Redução Soldável Longa 32x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	05
12	Bucha de Redução Soldável Longa 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	06
2	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	07
1	Bucha de Redução Soldável Longa 50x32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	08
2	Curva 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	09
2	Curva 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	10
1	Curva 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	11
3	Curva 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	12
10	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	13
26	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	14
10	Joelho 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	15
10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	16
6	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	17
1	Joelho 90° Soldável com Bucha de Laitão 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	18
14	Joelho 90° Soldável com Bucha de Laitão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	19
1	Tê de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	20
1	Tê de Redução Soldável 40x32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	21
6	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	22
2	Tê Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	23
10	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	24
2	Tê Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	25
3	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	26
2	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	27

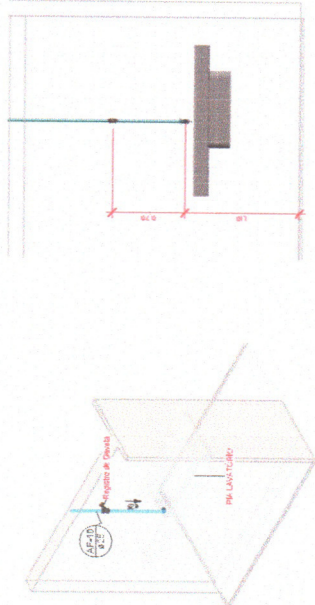
LEGENDAS:

- TUBULAÇÃO PVC - AMBIENTADO DOS AMBIENTES
- TUBULAÇÃO PVC - EXTERNA
- TUBULAÇÃO PVC - INSTALAÇÃO EM TUBO DE CIMENTO
- TUBULAÇÃO PVC - AMBIENTADO DA CASA
- COLUNA DE ÁGUA FRIA
- COLUNA DE ÁGUA QUENTE
- REGISTRO DE TUBO NA LATA DE MANTENHA

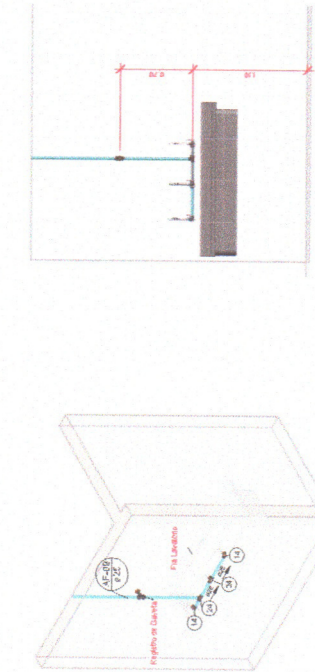
CONSERVAÇÃO:
 1- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA REDE DE ÁGUA QUENTE. 2- REDE DE ÁGUA QUENTE NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA REDE DE ÁGUA FRIA. 3- REDE DE ÁGUA FRIA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA REDE DE ÁGUA QUENTE. 4- REDE DE ÁGUA QUENTE NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA REDE DE ÁGUA FRIA.

PROJETO HIDRAULICO
 ENDEREÇO: RUA DUDA CONSTANÇIA, SIN. BAIRRO DOS DANTAS, RUA DO DANTAS - CARRIÚBA DOS DANTAS/ RN
 AUTOR: Eng. Wilson Araújo
 CREA: 211.445.885-0
 CONTEÚDO: ISOMETRICOS E cortes

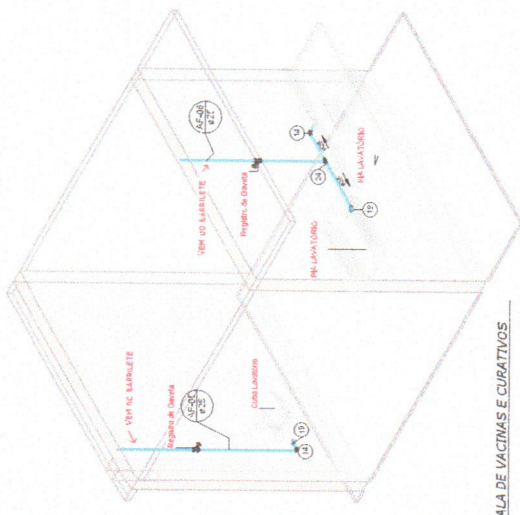
CARNAUBA DOS DANTAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN
 Nº DA PRONAVIA: 03/05



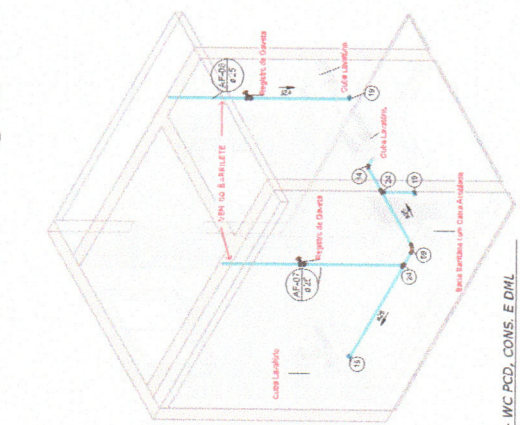
1 ISOMETRICO - SALA DE OBSERV. 1:25



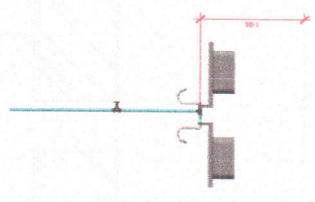
2 CORTE - SALA DE OBSERV. 1:25



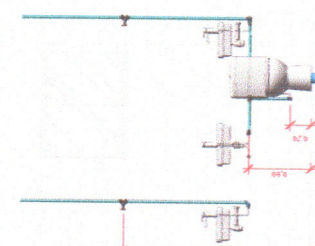
5 ISOMETRICO - SALA DE VACINAS E CURATIVOS



7 ISOMETRICO - WC PCD, CONS. E DML



6 CORTE - SALA DE VACINAS E CURATIVOS 1:25



8 CORTE - WC PCD, CONS. E DML 1:25

LEGENDAS:

- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DOS AMBIENTES
- TUBULAÇÃO PVC - ES TRAVESSA
- TUBULAÇÃO PVC - LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS
- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DA CAIXA
- CALHAMA DE ÁGUA FRIA
- CALHAMA DE ÁGUA QUENTE
- REGISTO DE CAIXA

Quantidade	Descrição	Código
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Marrom, FortLev	01
17	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32mm, PVC Marrom, FortLev	02
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 40mm, PVC Marrom, FortLev	03
3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50mm, PVC Marrom, FortLev	04
3	Bucha de Redução Soldável Longa 35x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	05
12	Bucha de Redução Soldável Longa 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	06
2	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	07
1	Bucha de Redução Soldável Longa 50x32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	08
2	Curva 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	09
1	Curva 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	10
1	Curva 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	11
3	Curva 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	12
10	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	13
26	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	14
10	Joelho 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	15
10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	16
8	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	17
14	Joelho 90° Soldável com Bucha de Lado 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	18
1	Tê de Redução Soldável 35x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	20
1	Tê de Redução Soldável 40x32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	21
8	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	22
2	Tê Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	23
10	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	24
2	Tê Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	25
3	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	26
2	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	27

OBSERVAÇÕES:

1- FIDES DE ÁGUA PLUVIAL NÃO DEVERIA SER USADA EM REDE DE BIODIÁRIO, NEM PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DEVE SER ENCLAVADO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE, COM O USO DE REGISTRO DE CAIXA DESEMPENHANTE BOMBA.

TIPO DE PROJETO: PROJETO HIDRAULICO

ENDEREÇO: RUA DUDA CONSTANÇIA, S/N, BARRIO DOS DANTAS/SRIN

CASA PRÉFABRICA PRECATORIO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/SRIN

AUTOR: Eng. William Araújo

CREA: 211.445.968/0

CONTEUDO: ISOMETRICOS E CORTES

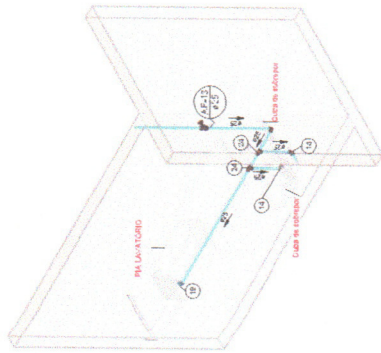
DATA: ABRIL/2023

ESCALA: INDICADA

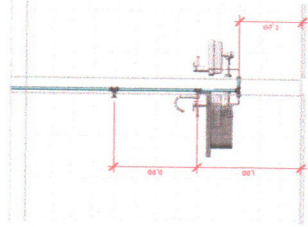


04/05

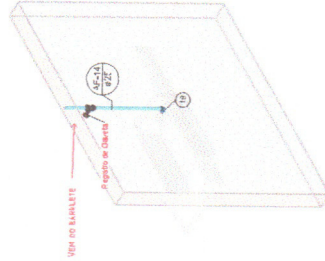
PROF. DA PRACICA DE ENGENHARIA: Igor Lopes



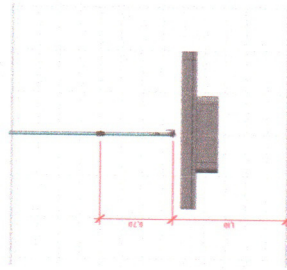
1 ISOMETRICO - SALA DE ESTER, E EXPURGO



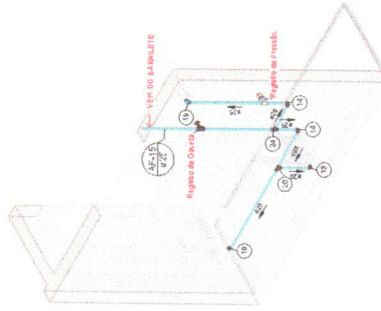
2 CORTE - SALA DE ESTER, E EXPURGO
T: 25



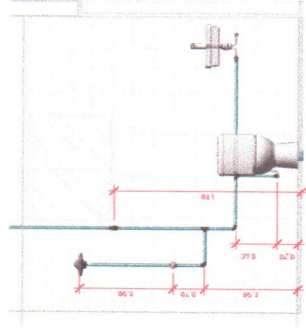
5 ISOMETRICO - COPA



6 CORTE - COPA
T: 25



3 ISOMETRICO - S/MC FUNCIO.



4 CORTE - S/MC FUNCIO.
T: 25

LEGENDAS.

- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DOS AMBIENTES
- TUBULAÇÃO PVC - EXTRAVAZO
- TUBULAÇÃO PVC - LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS
- TUBULAÇÃO PVC - ALIMENTAÇÃO DA CAIXA
- COLUNA DE ÁGUA FRIA
de 25mm diâmetro, 25mm
- JOELHO 90°
de 25mm diâmetro, 25mm
- TÊ DE REDUÇÃO

Quantidade	Descrição	Código
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa de Água 25mm. PVC Marrom, FortLev	01
17	Adaptador Soldável com Anel para Caixa de Água 32mm. PVC Marrom, FortLev	02
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa de Água 40mm. PVC Marrom, FortLev	03
3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa de Água 50mm. PVC Marrom, FortLev	04
3	Bucha de Redução Soldável Longa 32x20mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	05
12	Bucha de Redução Soldável Longa 40x25mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	06
2	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	07
1	Bucha de Redução Soldável Longa 50x32mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	08
2	Curva 90° Soldável 25mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	09
1	Curva 90° Soldável 32mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	10
1	Curva 90° Soldável 40mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	11
3	Curva 90° Soldável 50mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	12
10	Joelho 90° Soldável 20mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	13
26	Joelho 90° Soldável 25mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	14
10	Joelho 90° Soldável 32mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	15
10	Joelho 90° Soldável 40mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	16
8	Joelho 90° Soldável 50mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	17
1	Joelho 90° Soldável com Bucha de Lado 20 x 12". PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	18
14	Joelho 90° Soldável com Bucha de Lado 25 x 34". PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	19
1	Tê de Redução Soldável 25x20mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	20
1	Tê de Redução Soldável 40x32mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	21
8	Tê de Redução Soldável 50x40mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	22
2	Tê Soldável 20mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	23
10	Tê Soldável 25mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	24
3	Tê Soldável 32mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	25
3	Tê Soldável 40mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	26
2	Tê Soldável 50mm. PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	27

OBSERVAÇÕES:
1 - FIDEJUS PLANNALZ, DE TEMERUPOUA A REDE DE ESDOJE E INDESPA, CONSIDERANDO O MANUSEIO DE ÁGUA E EQUIPAMENTO BOMBADE.

TIPO DE PROJETO: PROJETO HIDRÁULICO
ENDEREÇO: RUA DADA, CONSTÂNCIA, SN, BARRIO DOS DANTAS/PRN, CDS DANTAS/PRN

ESCALA: INDICADA
DATA: ABRIL/2023

PROPOSTA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/PRN
AUTORIZAÇÃO: Eng. William Azeiteiro
CREA: 211.445.886/0
CONTEUDO: ISOMETRIAS E cortes

CARNAUBA DOS DANTAS
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/PRN

Nº DA PRONALZ DEBENEFICIÁRIA: 05/05
Igor Lopes

Compreender para Esgoto		
Quantidade	Descrição	Código
35	Joelho 45° - 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	1
17	Joelho 45° - 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	2
2	Joelho 60° - 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	3
33	Joelho 90° - 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	4
34	Joelho 90° - 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	5
5	Joelho 90° - 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	6
1	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	7
1	Junção Simples 75 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	8
8	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	10
1	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	11
68	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	12
1	Luva Simples 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	13
16	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	14
16	Tubo Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	15

Comprimento	Descrição	Diâmetro
Tubo Série Normal		
39,74	Tubo Série Normal	40,00 mm
100,75	Tubo Série Normal	50,00 mm
2,35	Tubo Série Normal	75,00 mm
74,20	Tubo Série Normal	100,00 mm

LEGENDAS:

- TUBULAÇÃO PVC - VERDE - ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC RIGIDO - VENTILAÇÃO
- TUBO DE COLETA
- CAIXA DE INSPEÇÃO
- CAIXA DE INFLUÊNCIA

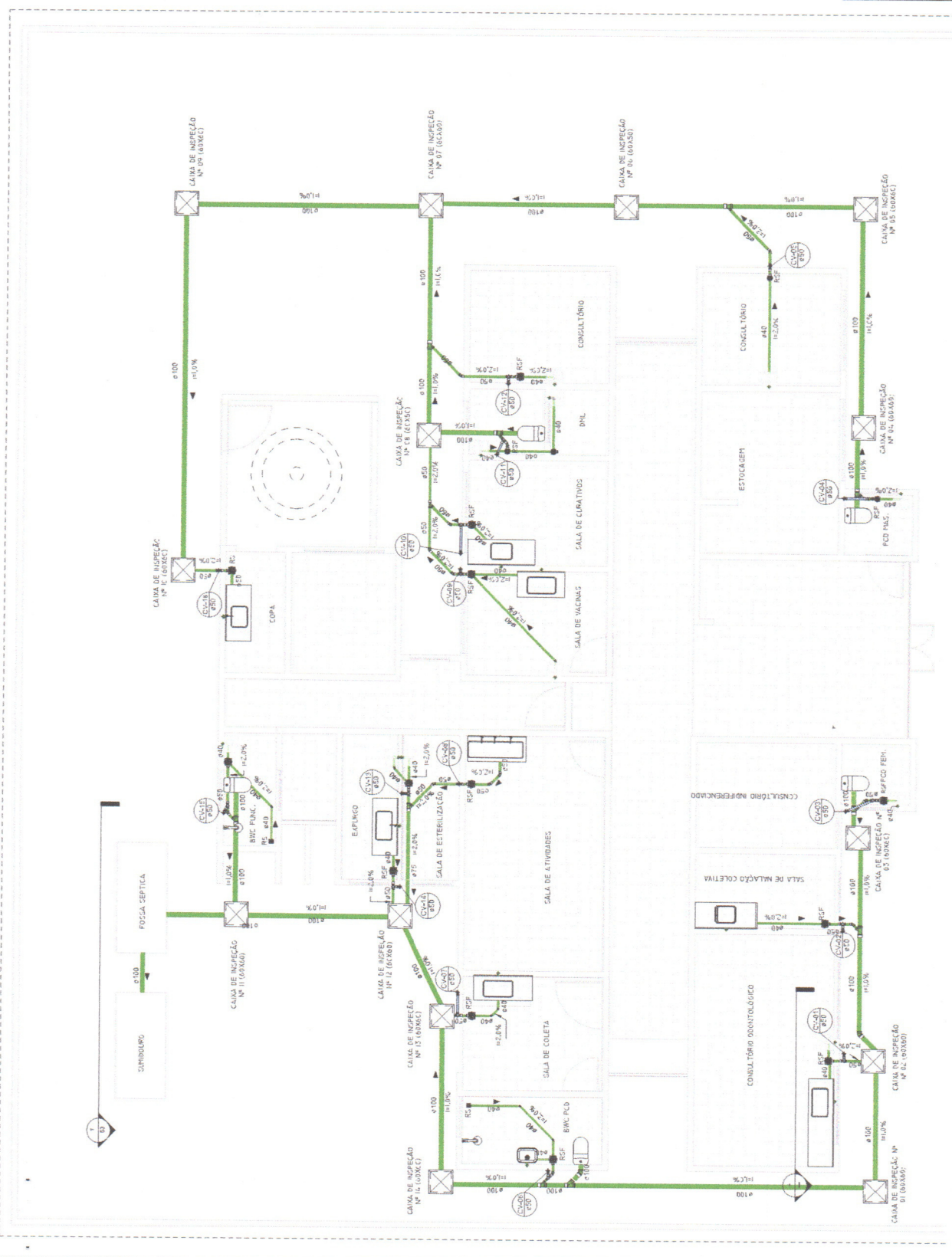
PROJETO DE SANITÁRIO E ESGOTO

ABREVIATURAS:
 B.P. - BARRIL PETROLADO
 B.P. - BARRIL PETROLADO

OBSERVAÇÕES:

1 - FIDES DE LIGAS PLUVIAIS, DE 100MM DE DIÂMETRO, A SEREM LIGADAS À BARRIL DE ESGOTO DE 100MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE SELADA, CONSERVANDO A INCLINAÇÃO DE 1% PARA O PUNTO DE RECOLHEIMENTO DE ÁGUA E RESOLUÇÃO DO SANITÁRIO.

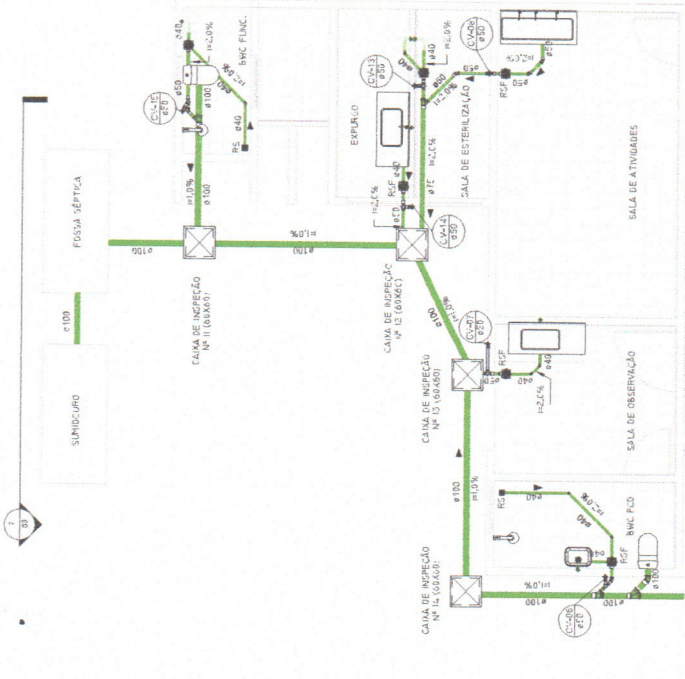
TIPO DE PROJETO:	PROJETO SANITÁRIO	DATA:	ABRIL/23	ESCALA:	INDICADA
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ ADELINO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS/S/RN				
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/S/RN				
AUTOR:	Eng. William Araújo				
CREA:	211.445.995-0				
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA SANITÁRIA				
					Nº DA PRONÓIA: 01/04



NOTAS:

- O MATERIAL UTILIZADO EM TODAS AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO FOI DE PVC SÉRIE NORMAL.
- O DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES DOS RAMAIS E COLUNAS DE VENTILAÇÃO SÃO DE 50MM.
- EM TODAS AS COLUNAS DE VENTILAÇÃO POSSUI TERMINAL DE VENTILAÇÃO, COM 30CM ACIMA DO TELHADO.
- AS DECLIVIDADES MÍNIMAS DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO, NÃO ESPECIFICADAS SERÃO: PARA MENOR OU IGUAL A 75MM - 3% E PARA MAIOR OU IGUAL A 100MM - 1%.
- REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA DO ARQUITETÔNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, QUALQUER DÚVIDA, CONSULTAR O PROJETO FINAL ARQUITETÔNICO.

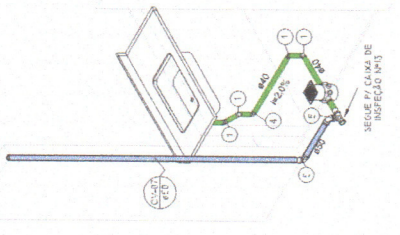
1 PLANTA BAIXA - GERAL
1:50



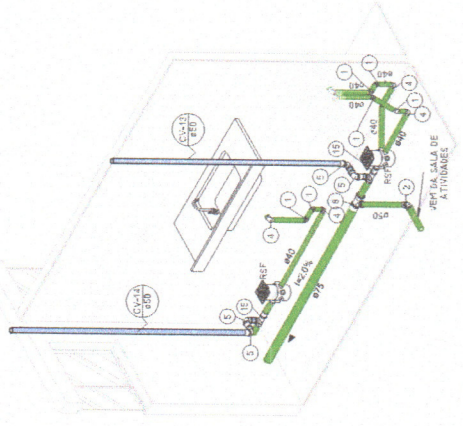
1 DETALHE - 02
1:50



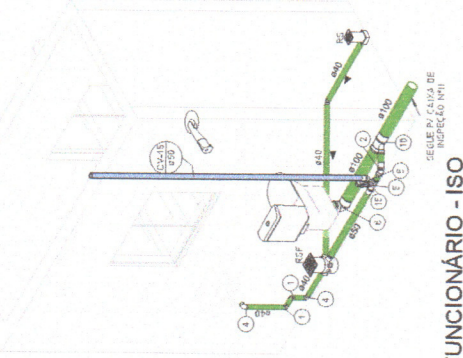
2 BANHEIRO PCD - ISO



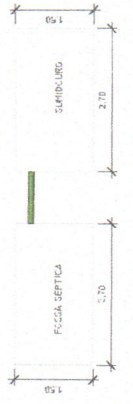
3 SALA DE OBSERVAÇÃO - ISO



4 SALA DE ESTERILIZAÇÃO E EXPURGO - ISO



6 BWC FUNCIONÁRIO - ISO



7 CORTE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO
1:50

5 SALA DE ATIVIDADES - ISO

- LEGENDAS:**
- 1 - TUBULAÇÃO PVC SÉRIE-ESGOTO
 - 2 - TUBULAÇÃO PVC SÉRIE-VENTILAÇÃO
 - 3 - TUBO DE SÉRIE
 - 4 - SÍMBOLOS SISTEMAS SIFÔNICO DE VENTILAÇÃO
- ABREVIATURAS:**
- 1 - BANHEIRO
 - 2 - LAVABO
 - 3 - CHUVA
 - 4 - SIFÃO
 - 5 - SIFÃO
 - 6 - SIFÃO
 - 7 - SIFÃO
 - 8 - SIFÃO
 - 9 - SIFÃO
 - 10 - SIFÃO
 - 11 - SIFÃO
 - 12 - SIFÃO
 - 13 - SIFÃO
 - 14 - SIFÃO
 - 15 - SIFÃO
 - 16 - SIFÃO
 - 17 - SIFÃO
 - 18 - SIFÃO
 - 19 - SIFÃO
 - 20 - SIFÃO
 - 21 - SIFÃO
 - 22 - SIFÃO
 - 23 - SIFÃO
 - 24 - SIFÃO
 - 25 - SIFÃO
 - 26 - SIFÃO
 - 27 - SIFÃO
 - 28 - SIFÃO
 - 29 - SIFÃO
 - 30 - SIFÃO
 - 31 - SIFÃO
 - 32 - SIFÃO
 - 33 - SIFÃO
 - 34 - SIFÃO
 - 35 - SIFÃO
 - 36 - SIFÃO
 - 37 - SIFÃO
 - 38 - SIFÃO
 - 39 - SIFÃO
 - 40 - SIFÃO
 - 41 - SIFÃO
 - 42 - SIFÃO
 - 43 - SIFÃO
 - 44 - SIFÃO
 - 45 - SIFÃO
 - 46 - SIFÃO
 - 47 - SIFÃO
 - 48 - SIFÃO
 - 49 - SIFÃO
 - 50 - SIFÃO
 - 51 - SIFÃO
 - 52 - SIFÃO
 - 53 - SIFÃO
 - 54 - SIFÃO
 - 55 - SIFÃO
 - 56 - SIFÃO
 - 57 - SIFÃO
 - 58 - SIFÃO
 - 59 - SIFÃO
 - 60 - SIFÃO
 - 61 - SIFÃO
 - 62 - SIFÃO
 - 63 - SIFÃO
 - 64 - SIFÃO
 - 65 - SIFÃO
 - 66 - SIFÃO
 - 67 - SIFÃO
 - 68 - SIFÃO
 - 69 - SIFÃO
 - 70 - SIFÃO
 - 71 - SIFÃO
 - 72 - SIFÃO
 - 73 - SIFÃO
 - 74 - SIFÃO
 - 75 - SIFÃO
 - 76 - SIFÃO
 - 77 - SIFÃO
 - 78 - SIFÃO
 - 79 - SIFÃO
 - 80 - SIFÃO
 - 81 - SIFÃO
 - 82 - SIFÃO
 - 83 - SIFÃO
 - 84 - SIFÃO
 - 85 - SIFÃO
 - 86 - SIFÃO
 - 87 - SIFÃO
 - 88 - SIFÃO
 - 89 - SIFÃO
 - 90 - SIFÃO
 - 91 - SIFÃO
 - 92 - SIFÃO
 - 93 - SIFÃO
 - 94 - SIFÃO
 - 95 - SIFÃO
 - 96 - SIFÃO
 - 97 - SIFÃO
 - 98 - SIFÃO
 - 99 - SIFÃO
 - 100 - SIFÃO

- NOTAS:**
1. MATERIAL UTILIZADO EM TODAS AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO FOI DE PVC SÉRIE NORMAL;
 2. O DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES DO RUAÍAS E COLUNA DE VENTILAÇÃO SÃO DE 50MM;
 3. NO FINAL DE CADA COLUNA DE VENTILAÇÃO POSSUI TERMINAL DE VENTILAÇÃO, COM 30CM ACIMA DO TELHADO;
 4. AS DECLIVIDADES MÍNIMAS DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO NÃO ESPECIFICADAS SERÃO: PARA MENOR OU IGUAL A 75MM - 2% E PARA MAIOR OU IGUAL A 100MM - 1%;
 5. REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA DO ARQUITETÔNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, QUALQUER DÚVIDA, CONSULTAR O PROJETO FINAL ARQUITETÔNICO.

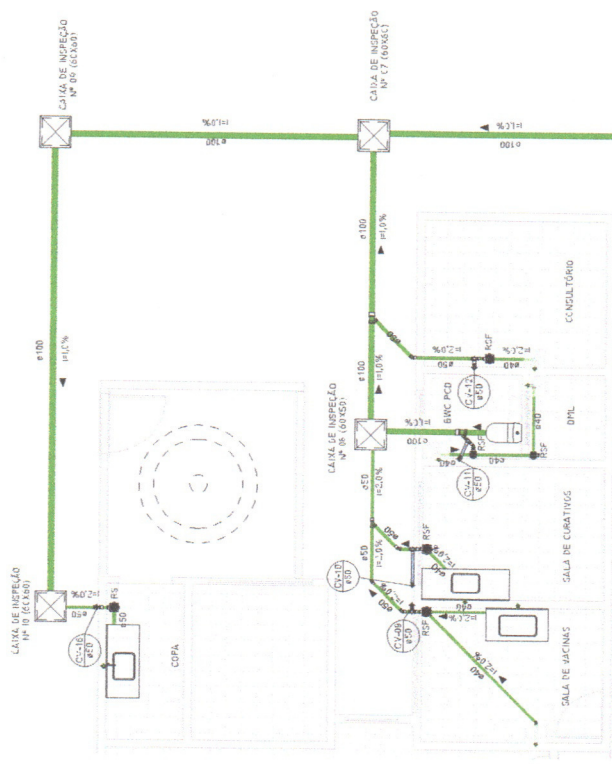
OBSERVAÇÕES:	
1 - REDES DE SANITÁRIAS DE BEM-ESTAR A REDES DE ESGOTO DE BEM-ESTAR, CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTATUTÁRIO SANITÁRIO.	
TIPO DE PROJETO:	ESCALA:
PROJETO SANITÁRIO	ABRIL/23
ENDEREÇO:	INDICADA
CONSTÂNCIA, SIN. BAIRRO DOA JOSE ADELINO DANTAS - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	
PROPRIETÁRIO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN	
AUTORIA:	
Eng. William A. Nogueira	
CREA:	
211.446.896-4	
CONTRATO:	
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTATUTÁRIO SANITÁRIO	
Nº DA FRANQUIA:	DEBEMBRITA:
03/04	IGOR LOPES



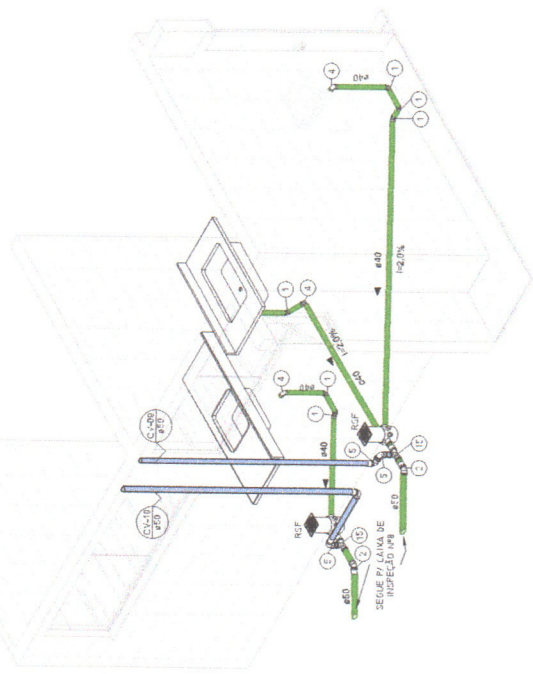
CARNAUBA DOS DANTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

NOTAS:

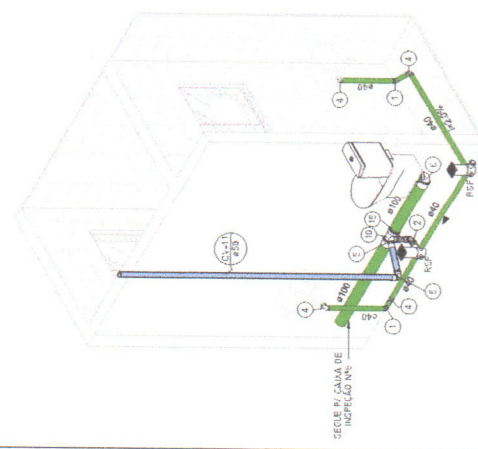
1. O MATERIAL UTILIZADO EM TODAS AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, FOI DE P.V.C SÉRIE NORMAL, COM DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES, EM MÚLTIPLO DE 100MM, COM INCLINAÇÃO DE 2% PARA CIMA DA LINHA DE TUBULAÇÃO, NO FINAL DE CADA COLUNA DE VENTILAÇÃO, POSSUI TERMINAL DE VENTILAÇÃO, COM 30CM ACIMA DO TELHADO.
2. AS DECLIVIDADES MÍNIMAS DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO NÃO ESPECIFICADAS SERÃO, PARA MÊNOR OU IGUAL A 75MM - 2% E PARA MAIOR OU IGUAL A 100MM - 1%.
3. REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA DO ARQUITETÔNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, QUALQUER DÚVIDA, CONSULTAR O PROJETO FINAL ARQUITETÔNICO.



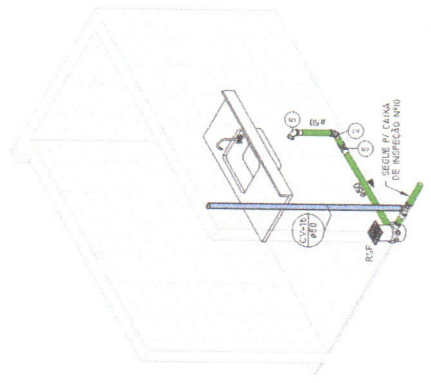
1 DETALHE - 03
1 : 50



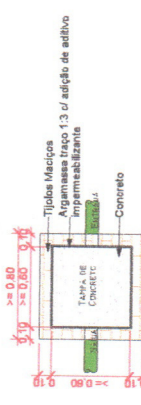
2 SALA DE VACINAS E CURATIVOS - ISO



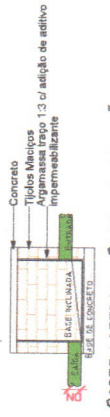
3 BWC PCD E DML - ISO



4 COPA - ISO



PLANTA BAIXA - CAIXA DE INSP. CÃO
1 : 10



CORTE LATERAL - CAIXA DE INSP. CÃO
1 : 10

Quantidade	Descrição	Linha	Código
35	Joleiro 45º 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	1	Série Normal
17	Joleiro 45º 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	2	Série Normal
2	Joleiro 45º 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	3	Série Normal
33	Joleiro 90º 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	4	Série Normal
34	Joleiro 90º 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	5	Série Normal
5	Joleiro 90º 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	6	Série Normal
1	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	7	Série Normal
1	Junção Simples 75 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	8	Série Normal
2	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	10	Série Normal
1	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	11	Série Normal
68	Luva Simples 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	12	Série Normal
1	Luva Simples 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	13	Série Normal
1	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	14	Série Normal
16	Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	15	Série Normal

LEGENDAS:

- TUBULAÇÃO PVC SÉRIE - ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC SÉRIE - VENTILAÇÃO
- ALUOGO DE QUEDA DE ÁGUA
- ALUOGO DE QUEDA DE ÁGUA
- ALUOGO DE QUEDA DE ÁGUA
- ALUOGO DE QUEDA DE ÁGUA

ABREVIACOES:

MAP - PLANO DE ABREVIACOES

OBSERVAÇÕES:

1 - FICAR DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SANITÁRIO.

2 - FICAR DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SANITÁRIO.

3 - FICAR DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SANITÁRIO.

PROJETO SANITÁRIO

DATA: ABRIL/23

ESCALA: INDICADA

PROFESSOR: CONSTANÇIA S. N. BAIRRO
COORDENADOR: JOSÉ ADELSON DANTAS - CARNAÚBA
PROFESSOR: CARNAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/ RN

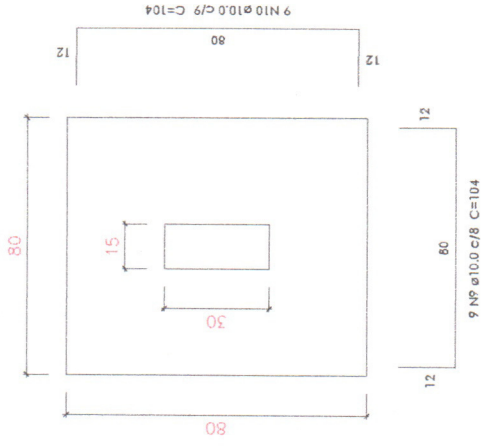
AUTOR: Eng. William Araújo
CREA: 211.446.989-0

CONTEÚDO: DETALHES E ISOMETRICAS

Nº DA PRONALIBREMEMBRYA: 04/04

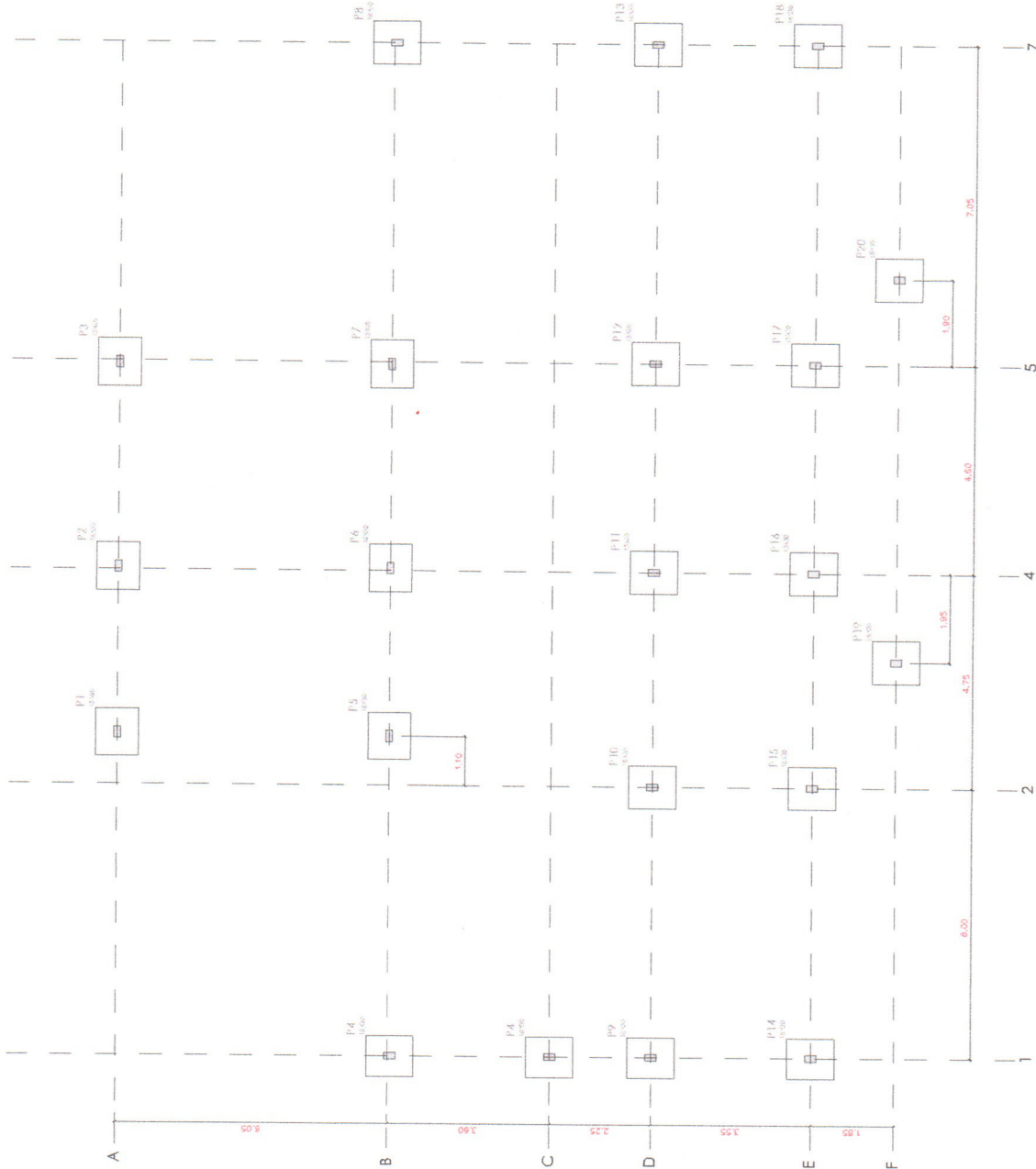


DETALHAMENTO GRELHAS



NOTAS DE FUNDAÇÕES:

- OS PILARES SERÃO REBOCADOS (2cm) NAS PAREDES ENTERRADAS;
- NENHUMA SAPATA SERÁ ASSENTADA NUMA PROFUNDIDADE INFERIOR A 60cm QUER EM RELAÇÃO AO TERRENO NATURAL, QUER EM RELAÇÃO AO PISO MAIS BAIXO, PROXIMO A SAPATA;
- TODAS AS PAREDES SERÃO REBOCADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE NAS PARTES ENTERRADAS;
- USAR PELO MENOS UMA CAMADA DE 5cm EM CONCRETO MAGRO PARA ISOLAR O CONCRETO ARMADO DO TERRENO;
- O REATERRO DAS VALAS ESCAVADAS DEVEM SER COMPACTADAS EM CAMADAS DE 30cm.



PLANTA LOCAÇÃO DE FORMAS
 ESCALA: 1/75

TIPO DE PROJETO:

PROJETO ESTRUTURAL PARA UMA UBS PADRÃO I

ENDEREÇO DO EMPREHEITADOR:

AV. D. D. COSTA, 100 - BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - CARNAUBA DOS DANTAS

ALUNO:

PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO I

PROJETO:

**PLANTA DE LOCAÇÃO DE FORMAS
 DETALHAMENTO DAS SAPATAS**

ESCALA:

R01

INDIC.

DESENHISTA:

ENGENHEIRO AILTON ARAUJO

PROFESSOR:

PROFESSOR AILTON ARAUJO

COMPARTILHO:

COMPARTILHO



CARNAUBA DOS DANTAS
 Cidades do Rio São Francisco

Engenheiro Civil CRB 27148/DF

COMPARTILHO

DATA DE EMISSÃO:

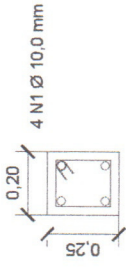
MAR/2023

[Handwritten signature]

PÁGINA:

01/03

DETALHAMENTO VIGA BALDRAME
VIGA BALDRAME

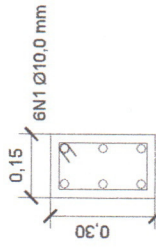


ESTRIBO

1N6 Ø 5 mm a cada 200 mm
C = 880 mm

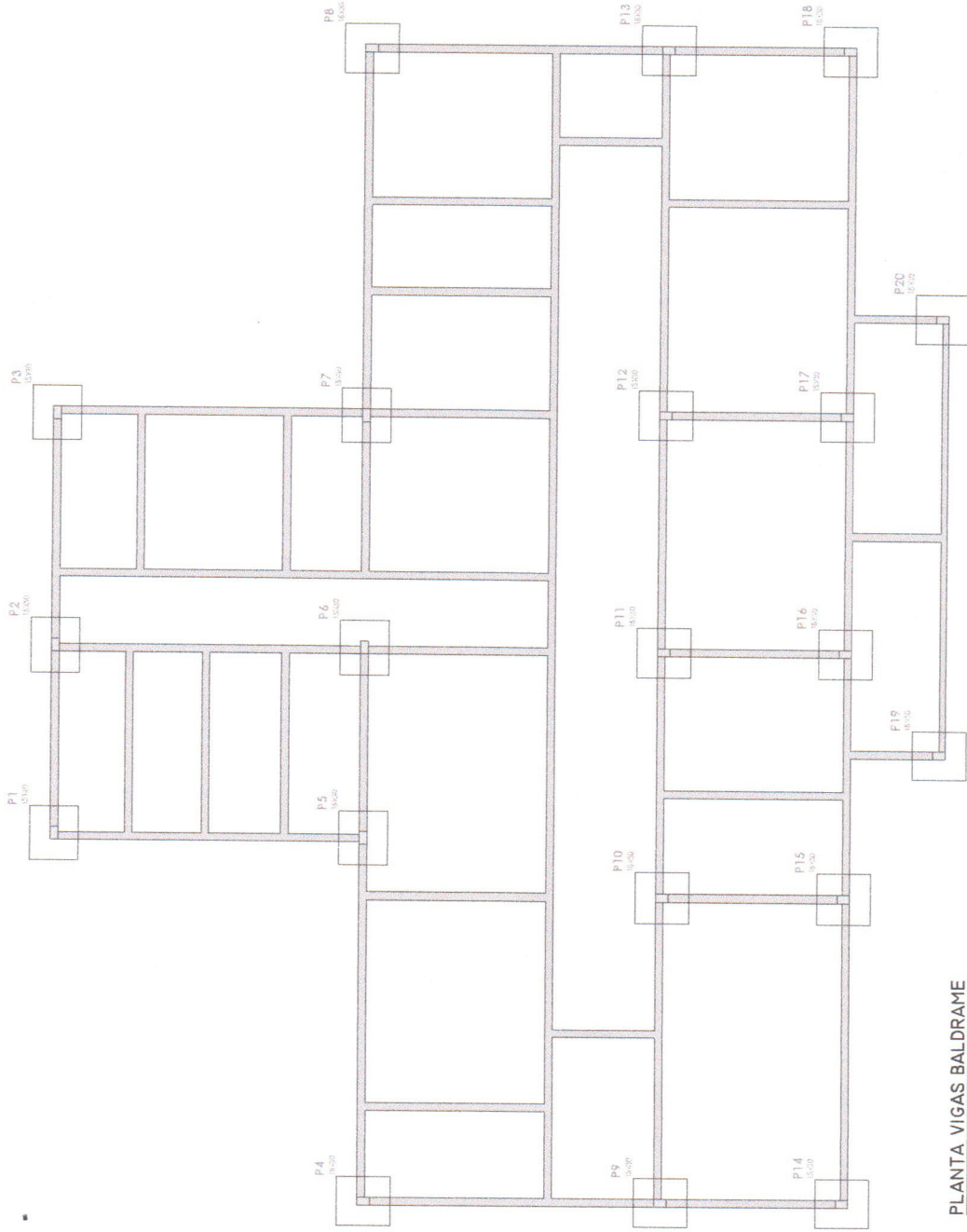
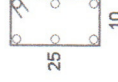


DETALHAMENTO PILARES



ESTRIBO

1N3 Ø 5 mm a cada 150 mm
C = 770 mm



PLANTA VIGAS BALDRAME
ESCALA: 1/75

NOTAS DE FUNDAÇÕES:

- AS VIGAS ACIMA DETALHADAS, PERCORRERÃO TODO O PERCURSO INDICADO EM PLANTA.
- O REATERRO DAS VALAS ESCAVADAS DEVERÁ SER COMPACTADAS EM CAMADAS DE 30CM.
- TODAS INDICAÇÕES QUANTO AO BOM USO DE ESPAÇADORES E DEMAIS COMPONENTES DEVERÃO SER ATENDIDAS.

PRINCIPA: **02/03**

PROJETO ESTRUTURAL PARA UMA UBS PADRÃO I

ENDEREÇO DO EMPREHEITADOR: RUA DUDA, CONSTÂNCIA, S/N - BAIRRO DOM JOSÉ ADEIRÃO DANFAS - CARNAÚBA DOS DANFAS

PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO I

PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA: **R01**

INDIC. **01**

DESENHADO: ENGEHEIRO WILLIAM ARAÚJO

DATA DE REVISÃO: 14/02/2023

CONTRATADO: PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANFAS

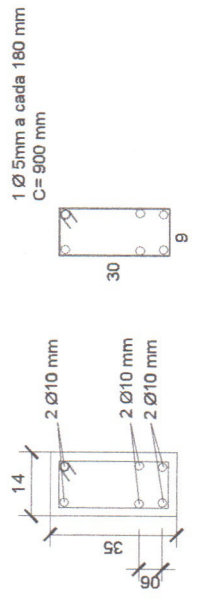
CONFERENTE: ENGENHEIRO WILLIAM ARAÚJO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANFAS - RUA DA REPÚBLICA, 210 - 1º ANDAR - CARNAÚBA DOS DANFAS - CEARÁ



DETALHAMENTO DAS VIGAS BIAPOIADAS

VIGAS NÍVEL 01/02



LEGENDA:

- VIGAS NO NÍVEL 01
- VIGAS NO NÍVEL 02
- SENTIDO DA NERVURA DA LAJE PRE MOLDADA

DETALHES 01 LAJE PRÉ MOLDADA:



PLANTA VIGAMENTOS E LAJE
ESCALA: 1/75

NOTAS DE FUNDAÇÕES:

- AS VIGAS ACIMA DETALHADAS, PERCORRERÃO TODO O PERCURSO INDICADO EM PLANTA.
- A LAJE TERÁ CAPEAMENTO DE 6 CM E SERÁ DO TIPO PRÉ MOLDADA, COM VIGOTAS DE CONCRETO E LAJOTAS CERÂMICAS COMO MATERIAL DE FECHAMENTO.
- EM TODA LAJE SERÁ EXECUTADA UMA MALHA COM AÇO 4.2 MM, COM OBJETIVO DE DIMINUIR POSSÍVEIS FISSURAS.
- TODAS INDICAÇÕES QUANTO AO BOM USO DE ESPAÇADORES E DEMAIS COMPONENTES DEVERÃO SER ATENDIDAS.

TIPO DE PROJETO:	PRINCIPAL:	03/03	
PROJETO ESTRUTURAL PARA UMA UBS PADRÃO I	ESTÁGIO:		
PROJETO DE IMPREMIENDA:	PROJETO:	PROJETO ESTRUTURAL	
RUA DUDA, CONS. ALCANTARAS - BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS	REVISÃO:	R01	INDIC.
ASSINADO:	DESENHO:		
PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO I	ENGENHEIRO:	WILLIAM APALUJO	
LAJES PRÉ MOLDADAS	DATA DE EMISSÃO:	15/02/2023	
DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DAS VIGAS	CONTRATANTE:		
ARQUIVO EM: ARQUIVO ELETRÔNICO:			

**PROponente / Tomador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI**Tipo de Obra**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,30%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,45%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,48%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 9 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE
CREA/CAU: 2121110631



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros, 5/N I Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Modalidade
TOMADA DE PREÇOS

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

Endereço
RUA SILVÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO, S/N, CENTRO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PLANEJADO EXECUTADO											
				1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA	6ª %
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	22.598,74	2,94	22.598,74	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.993,61	0,52	3.993,61	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	COBERTURA	65.217,79	8,49	65.217,79	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	110.052,67	14,33	44.754,68	40,67	65.297,99	59,33	-	-	-	-	-	-	-	
5	ALVENARIA-VEDAÇÃO	71.643,01	9,33	-	-	64.862,53	90,54	6.780,48	9,46	-	-	-	-	-	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.149,40	1,32	-	-	-	-	10.149,40	100,00	-	-	-	-	-	
7	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS	223.691,01	29,12	-	-	-	-	149.102,87	66,66	662,79	0,30	23.653,59	10,57	50.271,76	22,47
8	ESQUADRIA	95.870,84	12,48	-	-	-	-	-	-	92.096,63	96,06	2.011,05	2,10	1.763,16	1,84
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.819,47	9,74	-	-	-	-	-	-	-	-	61.634,31	82,38	13.185,16	17,62
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	82.420,10	10,73	-	-	-	-	46.407,23	56,31	-	-	-	-	36.012,87	43,69
11	REDE DE AR COMPRIMIDO	1.824,26	0,24	-	-	-	-	1.824,26	100,00	-	-	-	-	-	-
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	943,02	0,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	943,02	100,00
13	SERVIÇOS FINAIS	4.907,18	0,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.907,18	100,00
Total Parcial (R\$)		136.564,82	17,78%	130.160,52	16,95%	286.725,34	34,72%	480.989,58	62,6%	92.759,42	12,1%	87.298,95	11,4%	107.083,15	13,9%
Total Acumulado (R\$)		136.564,82	17,78%	286.725,34	34,72%	480.989,58	62,6%	573.749,00	74,7%	661.047,95	86,1%	768.131,10	100,0%	768.131,10	100,0%

Local
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Data
quinta-feira, 9 de março de 2023

Responsável Técnico
Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO
CREA: 2121110631



PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES				
1.1	PLACA DE OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO BASE DE CONCRETO MARCO E PONTALETES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PLACA DE OBRA (COMP*LARG = 1,50*3,00) [N = 4,50]	M2			4,50
			BM01		4,50
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 ÁREA LINEAR DA OBRA COM 1 METRO DE AFASTAMENTO [N = 84,00]	M			84,00
			BM01		84,00
1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 ÁREA DE TAPUMES NO ENTORNO DA OBRA [N = 90,00]	M2			90,00
			BM01		90,00
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADO OS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO [N = 282,43]	M2			282,43
			BM01		282,43
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA 1 UNIDADE [N = 1,00]	UN			1,00
			BM01		1,00
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO 1 UNIDADE [N = 1,00]	UN			1,00
			BM01		1,00
1.7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA 1 UNIDADE [N = 1,00]	UN			1,00
			BM01		1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 ESCAVAÇÃO DAS VALAS DOS PILARES [COMP*LARG*ALT = 0,80*0,80*0,80]	M3			0,51
			BM01		0,51
2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 REATERRO DAS VALAS DOS PILARES [COMP*LARG*ALT = 0,40*0,40*0,40]	M3			0,06
			BM01		0,06
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E ÁREA DA EDIFICAÇÃO*1,00 M [N = 283,43]	M3			283,43
			BM01		283,43
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR O MATERIAL DO ATERRO [N = 283,43]	M3XKM			283,43
			BM01		283,43
3	COBERTURA				
3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRAN DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 286,94]	M2			286,94
			BM01		286,94
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 286,94]	M2			286,94
			BM01		286,94
3.3	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 29,83]	M2			29,83
			BM01		29,83
3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORT DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 26,83]	M			26,83
			BM01		26,83
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 59,88]	M			59,88
			BM01		59,88
3.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 298,10]	M			298,10
			BM01		298,10
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 LASTRO DE CONCRETO PARA EMBASAMENTO (COMP*LARG*ALT =) [N*COMP*LARG*ALT = 20,00*0,80*0,80*0,05]	M3			0,64
			BM01		0,64
4.2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X FORMAS PARA FUNDAÇÕES (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 80,00*0,80*0,30]	M2			414,97
			BM01		19,20
	FORMA PARA OS PILARES LADO 01 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 40,00*0,15*4,50]		BM01		27,00
	FORMA PARA OS PILARES LADO 02 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 40,00*0,30*4,50]		BM01		54,00
	FORMAS PARA VIGAS BALDRAME SENTIDO VERTICAL (N*COMP*ALT* =) [N*COMP*ALT = 24,00*9,60*0,25]		BM01		57,60



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	FORMAS PARA VIGAS BALDRAME HORIZONATAL 03 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 3,00*8,60*0,25]		BM01		6,45
	FORMAS PARA VIGAS BALDRAME HORIZONATAL 02 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 12,00*8,40*0,25]		BM01		25,20
	FORMAS PARA VIGAS BALDRAME HORIZONATAL 01 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 12,00*22,50*0,25]		BM01		67,50
	FORMAS PARA VIGAS SENTIDO VERTICAL (N*COMP*ALT* =) [N*COMP*ALT = 21,00*9,60*0,30]		BM01		60,48
	FORMAS PARA VIGAS HORIZONATAL 03 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 3,00*8,60*0,35]		BM01		9,03
	FORMAS PARA VIGAS HORIZONATAL 02 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 6,00*8,40*0,35]		BM01		17,64
	FORMAS PARA VIGAS HORIZONATAL 01 (N*COMP*ALT =) [N*COMP*ALT = 9,00*22,50*0,35]		BM01		70,87
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG		316,54
	ESTRIBOS DOS PILARES [NESTRIBOS*COMP*PESOPORMETRO = 450,00*0,80*0,16]		BM01		57,60
	ESTRUBOS DA VIGA BALDRAME [NESTRIBOS*COMP*PESOPORMETRO = 763,00*0,80*0,16]		BM01		97,66
	ESTRIBOS DAS VIGAS [NESTRIBOS*COMP*PESOPORMETRO = 1120,00*0,90*0,16]		BM01		161,28
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG		166,40
	MONTAGEM DAS GRELHAS [N*NBARRAS*COMP*PESOPORMETRO = 20,00*20,00*1,04*0,40]		BM01		166,40
4.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		M3		3,81
	CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME [N*COMP*LARG*ALT = 1,00*76,30*0,25*0,20]		BM02		3,81
4.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3		5,12
	CONCRETAGEM FUNDAÇÕES (SAPATAS 0,80X0,80X0,40) [N*COMP*LARG*ALT = 20,00*0,80*0,80*0,40]		BM02		5,12
4.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3		4,41
	CONCRETAGEM DAS VIGAS AÉREAS [N*COMP*LARG*ALT = 1,00*84,00*0,35*0,15]		BM02		4,41
4.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG		1.295,04
	ARMAÇÃO DOS PILARES [N*NBARRAS*COMP*PESOPORMETRO = 20,00*6,00*4,50*0,60]		BM02		324,00
	ARMAÇÃO DAS VIGAS AÉREAS [COMPVIGA*NBARRAS*PESOPORMETRO = 6,00*168,00*0,60]		BM02		604,80
	ARAMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME [COMPVIGA*NBARRAS*PESOPORMETRO = 4,00*152,60*0,60]		BM02		366,24
4.9	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)		M2		270,79
	TODA A ÁREA DE LAJE PRESENTE EM PROJETO [N = 270,79]		BM02		270,79
4.10	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M		51,00
	VERGAS DAS PORTAS [N = 27,00]		BM02		27,00
	VERGAS DAS JANELAS [N = 24,00]		BM02		24,00
4.11	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		M		27,00
	CONTRA VERGAS DAS JANELAS [N = 27,00]		BM02		27,00
5	ALVENARIA-VEDAÇÃO				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/20		M2		790,91
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 790,91]		BM02		790,91
5.2	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 19,38]		M2		19,38
			BM03		19,38
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018		M2		196,09
	BALDRAME [N = 194,49]		BM03		194,49
	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,60]		BM03		1,60
6.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018		M2		1,60
	PROTEÇÃO MECÂNICA DA LAJE DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,60]		BM03		1,60
7	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS				
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESS		M2		234,35
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 234,35]		BM03		234,35
7.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm		M2		256,24
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 256,24]		BM03		256,24
7.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020		M2		219,72
	CALÇADA CONTORNO UBS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 219,72]		BM03		219,72
7.4	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M		M2		29,90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 29,90]		BM03		29,90
7.5	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 11,96]		M		11,96
			BM03		11,96
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 234,35]		M2		234,35
			BM03		234,35
7.7	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 204,25]		M		204,25
			BM03		204,25
7.8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 27,45]		M		27,45
			BM03		27,45
7.9	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE CHAPISCO PAREDES EXTERNAS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 678,77]		M2		678,77
			BM03		678,77
7.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CHAPISCO PAREDES INTERNAS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 899,04] CHAPISCO EM MURO. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 38,76]		M2		937,80
			BM03		899,04
			BM03		38,76
7.11	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1577,81] EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM TETO. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 285,93] EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM MURO. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 38,76]		M2		1.902,50
			BM03		1.577,81
			BM03		285,93
			BM03		38,76
7.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM , ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 219,18]		M2		219,18
			BM05		219,18
7.13	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAR EMASSAMENTO C/ MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 679,86]		M2		679,86
			BM06		679,86
7.14	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 679,86] PINTURA LATEX ACRILICA TETO, DUAS DEMÃOS. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 257,40]		M2		937,26
			BM06		679,86
			BM06		257,40
7.15	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 PEITORIL DE GRANITO (JANELAS). DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 33,75]		M		33,75
			BM06		33,75
7.16	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRÍLICA. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 690,13] PINTURA EM TEXTURA ACRILICA - TETO. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 35,21] PINTURA EM TEXTURA ACRÍLICA - MURO. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 38,76]		M2		764,10
			BM06		690,13
			BM06		35,21
			BM06		38,76
7.17	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO CHAPISCO EM TETOS. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 285,93]		M2		285,93
			BM05		285,93
7.18	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS. DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 257,40]		M2		257,40
			BM05		257,40
7.19	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 6,68]		M2		6,68
			BM04		6,68
8	ESQUADRIA				



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
8.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENT PORTAS DE 80 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS - PM01 (N = 6,00) [N = 6,00]		UN		6,00
			BM04		6,00
8.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENT PORTAS DE 90 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS - PM02 (N = 12,00) [N = 12,00]		UN		12,00
			BM04		12,00
8.3	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m PORTA DE 1,00 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS - PM04 (N = 1,00) [N = 1,00]		UN		1,00
			BM04		1,00
8.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 18,00]		UN		18,00
			BM04		18,00
8.5	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, DE CORRER, EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - PORTA DE CORRER DE 90 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS - PM03 (N = 1,00) [N = 1,00]		UNI.		1,00
			BM04		1,00
8.6	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.20X 2.10)m PORTA DE 1,20 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS - PM05 (N = 1,00) [N = 1,00]		UN		1,00
			BM04		1,00
8.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 122,85]		M2		122,85
			BM05		122,85
8.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 JANELAS JA01, JA02, JA03, JA04 E JA05 (ÁREAS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 28,36]		M2		28,36
			BM04		28,36
8.9	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIM VENEZIANA DE VENTILAÇÃO DE ACORDO COM QUADRO DE ESQUADRIAS - W01 (A = 1,60) [N = 1,60]		M2		1,60
			BM04		1,60
8.10	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 PORTAS PA01 - 2F, PA02, PA03 - 2F, PA04, PA05 E PA06 (ÁREAS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 12,43]		M2		12,43
			BM04		12,43
8.11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm PORTA DE ACESSO PRINCIPAL (COMP*ALT = 1,80*2,10 = 3,78) [N = 3,78] PORTA DE ACESSO PARA ÁREA DE ATIVIDADES (COMP*ALT = 1,80*2,10 = 3,78) [N = 3,78]		CJ		7,56
			BM04		3,78
			BM04		3,78
8.12	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 29,24]		M2		29,24
			BM04		29,24
8.13	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,84]		M2		2,84
			BM06		2,84
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		UN		1,00
			BM06		1,00
9.2	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 37,00]		UN		37,00
			BM06		37,00
9.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 8,00]		UN		8,00
			BM06		8,00
9.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 ARANDELA TIPO TARTARUGA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 18,00]		UN		18,00
			BM06		18,00
9.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 3,00]		UN		3,00
			BM06		3,00
9.6	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00
9.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO PONTOS DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO DA EDIFICAÇÃO [N = 66,00]		PT		66,00
			BM05		66,00
9.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
9.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 TOMADA BAIXA, MÉDIA OU ALTA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 57,00]		UN		57,00
			BM05		57,00
9.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 TOMADA BAIXA, MÉDIA OU ALTA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00
9.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 61,00]		PT		61,00
			BM05		61,00
9.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 15,00]		UN		15,00
			BM05		15,00
9.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 9,00]		UN		9,00
			BM05		9,00
9.14	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		UN		1,00
			BM05		1,00
9.16	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00
9.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 TOMADA DUPLA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 9,00]		UN		9,00
			BM05		9,00
9.18	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 29,00]		PT		29,00
			BM05		29,00
9.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E IN PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO. [N = 1,00] PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO. [N = 2,00]		UN		3,00
			BM05		1,00
			BM05		2,00
9.20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C [N = 1,00] DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C [N = 2,00]		UN		3,00
			BM05		1,00
			BM05		2,00
9.21	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C [N = 2,00]		UN		2,00
			BM05		2,00
9.22	PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45 KA PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00] PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 3,00]		UNI.		4,00
			BM06		1,00
			BM06		3,00
9.23	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR) INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR) [N = 2,00]		UNI.		2,00
			BM05		2,00
9.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A [N = 10,00]		UN		10,00
			BM05		10,00
9.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A [N = 10,00]		UN		10,00
			BM05		10,00
9.26	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A [N = 5,00]		UN		5,00
			BM05		5,00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN		1,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	BM	ADT	TOTAL
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN		4,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 4,00]		BM06		4,00
10.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020		UN		5,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 5,00]		BM06		5,00
10.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO		UN		13,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 13,00]		BM06		13,00
10.6	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS		UN		1,00
	LAVATÓRIO INOX PARA ESCOVAÇÃO SALA ACS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020		UN		14,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 14,00]		BM06		14,00
10.8	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS		UN		14,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 14,00]		BM06		14,00
10.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORN		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.10	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.11	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS		UN		13,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 13,00]		BM06		13,00
10.12	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm		M2		2,70
	BANCADA PARA SALA DE ESTERIL. E GUARDA DE MAT. EST. - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,70]		BM06		2,70
10.13	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S		M		18,20
	BARRAS DE APOIO PARA PCD - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 18,20]		BM06		18,20
10.14	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM06		1,00
10.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN		4,00
	TORNEIRAS PARA LIMPEZA, LOCALIZADAS FORA DA EDIFICAÇÃO - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 4,00]		BM06		4,00
10.16	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PIPIA		UN		10,00
	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 10,00]		BM06		10,00
10.17	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN		2,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		BM06		2,00
10.18	RESERVATÓRIO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS		UNI.		1,00
	RESERVATÓRIO PARA RECEBER ÁGUAS PLUVIAIS - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.20	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		2,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
10.21	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN		2,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.22	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		3,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		BM03		2,00
10.25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.26	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		2,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		BM03		2,00
10.27	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		6,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 6,00]		BM03		6,00
10.28	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		16,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 16,00]		BM03		16,00
10.29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
10.30	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		UN		17,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 17,00]		BM03		17,00
10.31	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		UN		2,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]		BM03		2,00
10.32	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		PT		29,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 29,00]		BM03		29,00
10.33	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		PT		26,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 26,00]		BM03		26,00
10.34	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE		UN		18,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 18,00]		BM03		18,00
10.35	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=75mm (2 1/2")		M		30,40
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 30,40]		BM03		30,40
10.36	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")		M		152,50
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 152,50]		BM03		152,50
10.37	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M		UN		2,00
	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO DE ACORDO COM O PROJETO SANITÁRIO [N = 2,00]		BM03		2,00
11	REDE DE AR COMPRIMIDO				
11.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS.		M		30,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 30,00]		BM03		30,00
11.2	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN		1,00
	DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]		BM03		1,00
12	COMUNICAÇÃO VISUAL				



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]	UNI.			1,00
			BM06		1,00
12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 2,00]	UNI.			2,00
			BM06		2,00
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 3,00]	UNI.			3,00
			BM06		3,00
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VI DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 1,00]	UNI.			1,00
			BM06		1,00
12.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 20,00]	UNI.			20,00
			BM06		20,00
12.6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - Compresso DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE [N = 4,00]	UNI.			4,00
			BM06		4,00
13	SERVIÇOS FINAIS				
13.1	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) BANCO LOCALIZADO NA ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES [N = 1,00]		M		1,00
			BM06		1,00
13.2	LIMPEZA GERAL LIMPEZA FINAL DA OBRA [N = 309,25]		M2		309,25
			BM06		309,25
13.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (U CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS [N = 39,58]		M3		39,58
			BM06		39,58

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 9 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO

Crea: 2121110631



PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

Base de Preços
SINAPI 04-2023 | COM DESONERAÇÃO | BDI: 26,48%

Modalidade
TOMADA DE PREÇOS

Emprego
RUA SILVÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO.

Valor Total
R\$ 768.131,10

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT - BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I								
MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES								
1.1	PMCD-CP	CP001	PLACA DE OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO BASE DE CONCRETO MARCO E PONTA	M2	4,50	313,77	396,86	1.429,87
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	84,00	54,67	69,15	5.808,60
1.3	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	90,00	102,75	129,96	11.696,40
1.4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	282,43	0,35	0,44	124,27
1.5	SEINFRA - 027.1	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	1.654,61	1.654,61
1.6	SEINFRA - 027.1	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	206,00	260,55	260,55
1.7	SEINFRA - 027.1	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.002,88	1.268,44	1.268,44
2								
MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,51	69,86	88,36	45,06
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,06	42,35	53,56	3,21
2.3	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	283,43	8,25	10,43	2.956,17
2.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	283,43	2,76	3,49	989,17
3								
COBERTURA								
3.1	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	286,94	57,51	72,74	20.872,02
3.2	SINAPI	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	286,94	27,85	36,22	10.106,03
3.3	SEINFRA - 027.1	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP. = 6mm	M2	29,83	431,27	545,47	16.271,37
3.4	SINAPI	94219	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,83	24,63	31,15	835,75
65.217,79								



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
3.5	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 33 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,88	58,66	74,19	4.442,50
3.6	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 26 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	298,10	33,66	42,57	12.690,12
4 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA 110.062,67								
4.1	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO. ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,64	250,50	316,83	202,77
4.2	SEINFRA - 027.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	414,97	66,19	83,72	34.741,29
4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	316,54	16,28	20,59	6.517,56
4.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	166,40	15,65	19,79	3.293,06
4.5	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME. FCK 30 MPA. COM USO DE JERICA LANÇAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,81	663,38	839,04	3.196,74
4.6	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA. COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,12	873,72	1.105,08	5.668,01
4.7	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPA. PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,41	888,59	1.123,89	4.956,35
4.8	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.295,04	14,25	18,02	23.336,62
4.9	PMCD-CP	CP024	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO. UNIDIRECIONAL. SOBRECARGA DE 200 KG/M2. VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	270,79	63,93	80,86	21.896,08
4.10	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	51,00	65,06	82,29	4.196,79
4.11	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	27,00	60,25	76,20	2.057,40
5 ALVENARIA-VEDAÇÃO 71.643,01								
5.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	790,91	64,84	82,01	64.862,53
5.2	SEINFRA - 027.1	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO. COM PINTURA	M2	19,38	276,62	349,87	6.780,48
6 IMPERMEABILIZAÇÃO 10.149,40								
6.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	196,09	40,67	51,44	10.086,87
6.2	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. TRAÇO 1:3. E=2CM. AF_06/2018	M2	1,60	30,90	39,08	62,53
7 REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS 223.691,01								
7.1	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. NÃO ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	234,35	51,77	65,48	15.345,24
7.2	SEINFRA - 027.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/PENELAR. TRAÇO 1:3 - ESP = 3cm	M2	256,24	24,37	30,82	7.897,32
7.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO. ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	219,72	78,52	99,31	21.820,39
7.4	PMCD-CP	CP025	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	M2	29,90	51,08	64,61	1.931,84
7.5	SEINFRA - 027.1	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	11,96	140,92	178,24	2.131,75
7.6	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	234,35	51,44	65,06	15.246,81



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
7.7	SINAPI	88649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	204,25	7,20	9,11	1.860,72
7.8	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,45	121,32	153,45	4.212,20
7.9	SEINFRA - 027.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	678,77	6,18	7,82	5.307,98
7.10	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	937,80	4,05	5,12	4.801,54
7.11	SINAPI	87531	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1.902,50	28,49	36,03	68.547,08
7.12	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	219,18	63,09	79,80	17.490,56
7.13	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	679,86	29,56	37,39	25.419,97
7.14	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	937,26	8,56	10,83	10.150,53
7.15	SINAPI	101965	PETITRIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	33,75	142,66	180,44	6.089,85
7.16	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	764,10	8,91	11,27	8.611,41
7.17	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	285,93	6,37	8,06	2.304,60
7.18	SEINFRA - 027.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	257,40	11,85	14,99	3.858,43
7.19	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	6,68	78,45	99,22	662,79
8 ESQUADRIA 95.870,84								
8.1	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	722,88	914,30	5.485,80
8.2	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	728,79	921,77	11.061,24
8.3	SEINFRA - 027.1	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1,00X 2,10)m	UN	1,00	886,98	1.121,85	1.121,85
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	80,09	101,30	1.823,40
8.5	PMCD-CP	CF011	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, DE CORRER, EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIL	1,00	1.066,81	1.349,30	1.349,30
8.6	SEINFRA - 027.1	C1980	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,20X 2,10)m	UN	1,00	1.132,25	1.432,07	1.432,07
8.7	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	122,85	12,94	16,37	2.011,05
8.8	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28,36	519,11	656,57	18.620,33
8.9	SEINFRA - 027.1	C3675	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RIGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIM)	M2	1,80	286,87	375,48	600,77
8.10	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIL, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,43	625,82	791,54	9.838,84



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
8.11	SEINFRA - 027.1	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1,80X2,10)m E=10mm	CJ	7,56	3.683,62	4.659,04	35.222,34
8.12	SINAPI	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	29,24	149,92	189,49	5.540,69
8.13	SINAPI	11186	EPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,84	490,85	620,83	1.763,16
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 74.819,47								
9.1	SEINFRA - 027.1	C2090	QUADRO P/MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.352,03	1.710,05	1.710,05
9.2	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	37,00	127,09	160,74	5.947,38
9.3	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	138,09	174,66	1.397,28
9.4	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	114,59	144,93	2.608,74
9.5	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	25,66	32,45	97,35
9.6	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	36,33	45,95	91,90
9.7	PMCD-CP	CP012	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	66,00	261,92	331,28	21.864,48
9.8	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (200 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	25,88	32,73	65,46
9.9	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57,00	33,22	42,02	2.395,14
9.10	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	41,58	52,59	105,18
9.11	PMCD-CP	CP013	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	61,00	261,92	331,28	20.208,08
9.12	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	26,50	33,52	502,80
9.13	SINAPI	91969	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	40,53	51,26	461,34
9.14	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	54,56	69,01	138,02
9.15	SINAPI	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	73,65	93,15	93,15
9.16	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	32,20	40,73	81,46
9.17	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	53,97	68,26	614,34
9.18	PMCD-CP	CP014	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	29,00	261,92	331,28	9.607,12
9.19	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	500,20	632,65	1.897,95
9.20	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	396,96	502,08	1.506,24
9.21	SEINFRA - 027.1	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	2,00	123,64	156,38	312,76
9.22	PMCD-CP	CP015	PARA RAI0 TIPO VCL 175V 45 KA	UNI.	4,00	281,54	356,09	1.424,36
9.23	PMCD-CP	CP016	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UNI.	2,00	295,52	373,77	747,54



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
9.24	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	15,02	19,00	190,00
9.25	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	25,78	32,61	326,10
9.26	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	67,24	85,05	425,25
10								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
10.1	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	283,65	358,76	358,76
10.2	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	36,91	46,88	46,88
10.3	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	728,43	921,32	3.685,28
10.4	SINAPI	95544	PAPLEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	35,56	44,98	224,90
10.5	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	228,60	289,13	3.758,69
10.6	SEINFRA - 027.1	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.60)M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	578,59	731,80	731,80
10.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	73,13	92,49	1.294,86
10.8	SEINFRA - 027.1	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	14,00	52,74	66,71	933,94
10.9	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	828,76	1.048,22	1.048,22
10.10	SEINFRA - 027.1	C0386	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00	1.911,73	2.417,96	2.417,96
10.11	SEINFRA - 027.1	C1903	PIA DE AÇO INOX (1.50X0.59)M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	13,00	737,94	933,35	12.133,55
10.12	SEINFRA - 027.1	C4068	BANCAIDA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,70	326,93	413,50	1.116,45
10.13	SEINFRA - 027.1	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC/S	M	18,20	225,57	285,30	5.192,46
10.14	SEINFRA - 027.1	C3671	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	UN	1,00	903,10	1.142,24	1.142,24
10.15	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	61,50	77,79	311,16
10.16	SEINFRA - 027.1	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	10,00	110,71	140,03	1.400,30
10.17	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	85,24	107,81	215,62
10.18	PMCD-CP	CP017	RESERVATÓRIO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS	UNI.	1,00	1.752,84	2.216,99	2.216,99
10.19	SINAPI	99630	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	126,20	159,62	159,62
10.20	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	34,57	43,72	87,44
10.21	SINAPI	92695	LUBA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	19,57	24,75	49,50



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
10.22	SINAPI	94798	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	118,46	149,83	149,83
10.23	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	68,39	86,50	86,50
10.24	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	32,41	40,99	122,97
10.25	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	50,21	63,51	63,51
10.26	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	73,27	92,67	185,34
10.27	SINAPI	99635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	303,98	384,47	2.306,82
10.28	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16,00	77,19	97,63	1.562,08
10.29	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	3.148,58	3.982,32	3.982,32
10.30	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		44,68	56,51	960,67
10.31	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,74	24,97	49,94
10.32	SEINFRA - 027.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	29,00	214,28	271,02	7.859,58
10.33	SEINFRA - 027.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	26,00	193,21	244,37	6.353,62
10.34	SEINFRA - 027.1	C0615	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE	UN	18,00	189,45	239,62	4.313,16
10.35	SEINFRA - 027.1	C2631	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL. CONEXÕES D=75mm (2 1/2")	M	30,40	77,86	98,48	2.993,79
10.36	SEINFRA - 027.1	C2993	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=100MM (4')	M	152,50	32,93	41,65	6.351,63
10.37	SEINFRA - 027.1	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	2,00	2.590,10	3.275,96	6.551,92
11			REDE DE AR COMPRIMIDO					1.824,28
11.1	SINAPI	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2" (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS.	M	30,00	46,65	59,00	1.770,00
11.2	SINAPI	95248	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	42,90	54,26	54,26



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
12								
COMUNICAÇÃO VISUAL								
12.1	PMCD-CP	CP018	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UNI.	1,00	256,98	327,56	327,56
12.2	PMCD-CP	CP019	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UNI.	2,00	26,63	33,68	67,36
12.3	PMCD-CP	CP020	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UNI.	3,00	21,38	27,04	81,12
12.4	PMCD-CP	CP021	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5" - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UNI.	1,00	49,10	62,10	62,10
12.5	PMCD-CP	CP022	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO	UNI.	20,00	13,34	16,67	337,40
12.6	PMCD-CP	CP023	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UNI.	4,00	13,34	16,67	67,48
13								
SERVIÇOS FINAIS								
13.1	SEINFRA - 027.1	CO361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, CIENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	1,00	171,81	217,31	217,31
13.2	SEINFRA - 027.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	309,25	10,88	13,76	4.255,28
4.907,18								

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 9 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO
CREA: 2121110631